



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IGUARACY /PE

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº012/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Eu, **ARLETE DE SIQUEIRA NETO**, agente de Contratação da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa lado : **STOPCAR VEICULOS LTDA**, CNPJ: **10.310.414/0001-70**, com sede Rua Raimundo Ferreira Lima, 258, Centro, Tabira/PE, o objeto do presente é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2020/2020 TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR 1.0, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO FLEX COM 3 CILINDROS E NO MÍNIMO 125 CV DE POTÊNCIA, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE**, pelo valor global de **50,000,00(cinquenta mil reais)** pelo período de **09 (nove) meses**, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2020/2020 TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR 1.0, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO FLEX COM 3 CILINDROS E NO MÍNIMO 125 CV DE POTÊNCIA, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2020/2020 TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR 1.0, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO FLEX COM 3 CILINDROS E NO MÍNIMO 125 CV DE POTÊNCIA, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE necessita de um veículo adequado para o transporte de seus membros e servidores em atividades administrativas, representativas e de interesse público. A locação do veículo visa suprir essa necessidade de maneira eficiente, evitando gastos excessivos com aquisição e manutenção.

Diante do exposto, a locação do veículo modelo chevrolet turbo, SUV se apresenta como a solução mais adequada para garantir a mobilidade institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE, proporcionando segurança, eficiência e economicidade na realização de suas atividades.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise, observamos que inicialmente foi realizada cotação de preços/planilha orçamentária para estimativa da contratação, orçando um valor médio de **50.000,00 (cinquenta mil reais)** e posteriormente uma coleta de preços buscando receber propostas adicionais entre os dias 25/03/2025 e 28/03/2025.

A empresa que apresentou a menor e única proposta **STOPCAR VEICULOS LTDA**, CNPJ: **10.310.414/0001-70**, pelo valor global de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo pago **09 (nove)** parcelas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE

CNPJ: 11.464.385/0001-64 - Rua Antônio Santana, nº. 16, centro, Iguaracy-PE

FONE: (87) 3837-1144



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Iguaracy
Unidade 01 - Câmara Municipal de Iguaracy
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Iguaracy, 31 de março de 2025.

ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Agente de Contratação